

LEI N.º 2.129, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera a Lei n.º 2.094, de 30 de setembro de 2005, dispondo sobre os valores dos subsídios dos cargos de Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º O inciso III do art. 1.º da Lei municipal n.º 2.094, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...).

I – (...);

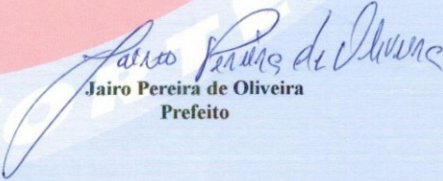
II – (...);

III – Os subsídios mensais referentes aos cargos de Secretários Municipais e de Procurador Geral do Município, símbolos CC-1, passam ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).”

Art. 2.º Os encargos financeiros necessários para o cumprimento desta lei serão custeados pelas dotações próprias constantes do orçamento anual do Município, suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei federal n.º 4.329/64.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 08 de dezembro de 2005.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito